



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI N° 15 — 2010.

AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO E SUAS CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento do Residencial Canaã, de propriedade de **Construtora Andrade Rocha Ltda**, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os seguintes lotes

ABERTURA DE RUAS :

Lotes : 01 e 09- Quadra 19; Lote 1 e 15 da Quadra 16; lote 05 e 14 da Quadra 14; Lote 14 da Quadra 04; Lotes: 01, 02 e 09 da Quadra 07; Lote: 01 da Quadra 12. 4,5% dos Lotes.

REDE DE ESGOTO E ÁGUA:

Lote: 02 da Quadra 19; Lote 15 da Quadra 04; Lote 04 da Quadra 05; Lotes 03 e 04 da Quadra 07; Lote 10 da Quadra 07; Lote 02 da Quadra 12; Lote 09 da Quadra 12; Lote 15 da Quadra 18; Lote 12 da Quadra 18; Lote: 12 da Quadra 14. 5,5% dos Lotes.

DRENAGEM PLUVIAL

Lote: 03 da Quadra 19; Lote 01 da Quadra 21; Lote 02 da Quadra 16; Lote 14 da Quadra 16; Lote 06 da Quadra 14; Lote 13 da Quadra 14; Lote 16 da Quadra 04; Lotes: 05 e 06 da Quadra 07; Lote : 11 da Quadra 07; Lote 03 da Quadra 12; Lote 10 da Quadra 12; Lote 11 da Quadra 18. 4,9% dos Lotes.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETROTRIFICAÇÃO

Lote: 04 da quadra 19; Lote: 03 da Quadra 16; Lote 07 da Quadra 14; Lote 17 e 18 da Quadra 04; Lotes 07 e 08 da Quadra 07; Lote 12 da Quadra 07; Lote 06 da Quadra 06; Lotes: 1 e 2 da Quadra 11; Lote 11 da Quadra 12; Lote 13 da Quadra 16. Quadra 4,9% dos Lotes.

MEIO FIO

Lote 05 da Quadra 19; Lote: 10 da Quadra 19; Lote 04 da Quadra 16; Lote 12 da quadra 16; Lote 08 da Quadra 14; Lote: 11 da Quadra 14; Lote: 19 da Quadra 04; Lote: 01 e 02 da Quadra 06; Lote 07 e 08 da Quadra 06; Lote: 03 da Quadra 11; Lote 13 da Quadra 18. 4,9% dos Lotes.

PAVIMENTAÇÃO

Lote: 05 da quadra 17; Lote 05 da Quadra 16; Lote: 11 da Quadra 16; Lote 09 da Quadra 14; Lote: 10 da Quadra 14; Lote: 20 da Quadra 04; Lote: 03 e 04 da Quadra 06; Lote 09 e 10 da Quadra 06; Lote 04 da Quadra 11; Lote 07 da Quadra 11; Lote: 14 da Quadra 18. 6,00% dos Lotes.

§1º. Os lotes caucionados somente serão liberados à medida da comprovação pela Administração, mediante Termo de Inspeção, de que a obra foi devidamente instalada no loteamento;

§2º. Os lotes caucionados acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de maio de 2010.

Osvaldo Castro Pinto

Prefeitura Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br

Aprovado em 19 discussão
Sala das sessões 17/05/2010
Dermival de Britto T.300
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 18/05/2010
Dermival de Britto T.300
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o Projeto de lei nº 15/2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO.
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 17/05/2010
PRESIDENTE Dermival de Britto T.300
1º MEMBRO Antônio Almeida Lopes
2º MEMBRO Alberto Matos

APROVADO

17/05/2010
dp

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS
Analisando o Projeto de lei nº 15/2010
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G
aos 17/05/2010
PRESIDENTE Antônio Almeida Lopes
1º MEMBRO Antônio Almeida Lopes
2º MEMBRO Wenceslau Nunes Figueiredo



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente preposição trata da competente autorização para a implantação de loteamento particular denominado Bairro **Residencial Canaã**, situado em nosso Município.

O loteamento possui alguns lotes caucionados para a garantia da implantação de infra estruturas básicas como: meio fio, abertura de ruas, pavimentação, rede de água, esgoto e iluminação, os quais somente serão alienados após a verificação, pela Administração, de sua efetiva implantação.

O presente projeto já foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente, que expediu seu parecer favorável. Segue-se, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sugeriu que fossem caucionados os lotes conforme segue na presente preposição.

A matéria é de grande importância para nosso Município pelo que encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis.

Cordialmente,

Guanhães, 03 de maio de 2010.


Osvaldo Castro Pinto

Prefeitura Municipal